SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 26 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0948

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.592

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2.015, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 32.990.400,00 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	3.824.000,00
Receita de Contribuições	R$	330.000,00
Receita Patrimonial	R$	108.500,00
Receita Agropecuária	R$	0,00
Receita Industrial	R$	0,00
Receita de Serviços	R$	64.700,00
Transferências Correntes	R$	26.542.600,00
Outras Receitas Correntes	R$	584.600,00

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	1.000,00
Alienação de Bens	R$	133.000,00
Transferências de Capital	R$	1.402.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**32.990.400,00**

Art. 3º - A despesa é fixada em conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por Unidade/Sub-Unidade Orçamentária.

01	**LEGISLATIVO**		
01.01	Câmara Municipal	R$	861.000,00
02	**EXECUTIVO**		
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.205.000,00
02.02.00	Administração e Finanças	R$	4.349.400,00
02.03.01	Ensino Fundamental	R$	2.216.000,00
02.03.02	Fundeb	R$	5.200.000,00
02.03.03	Ensino Infantil/Creche	R$	1.028.000,00
02.04.00	Fundo da Saúde	R$	7.460.200,00
02.05.00	Fundo do Desenvolvimento Social	R$	3.204.800,00
02.06.00	Esporte, Cultura e Turismo	R$	1.835.000,00
02.07.00	Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	R$	4.051.400,00
02.08.00	Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.579.600,00
TOTAL		**R$**	**32.990.400,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.665.000,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), assim discriminado:

01 – Saúde	R$	7.460.200,00
02 - Assistência Social	R$	3.204.800,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;
II - remanejar recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal;
III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, observado o disposto no item I deste artigo.

Art. 6º - As disposições desta lei passam a integrar a Lei nº 2510, de 27 de agosto de 2.013 e suas alterações que dispôs sobre o plano plurianual para o período de 2.014 a 2.017, bem como a Lei nº 2.573 de 12 de agosto de 2.014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.015.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.015.

Bocaina, em 25 de novembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5C2B7DEE

SECRETARIA
LEI Nº 2.593

Dispõe sobre alteração nos anexos do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados para os exercícios de 2015 a 2017 da Lei 2510, de 27 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, os seguintes anexos:

fontes de financiamento dos programas governamentais;
descrição dos programas governamentais/metas/custos;
unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 25 de novembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E9C2053F

SECRETARIA
LEI Nº 2.594

Dispõe sobre alteração nos anexos das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, aprovadas pela Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados para o exercício de 2015 da Lei 2573, de 12 de agosto de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias do Município, para o período de 2015, os seguintes anexos:

V - descrição dos programas governamentais/metas/custos para exercício;
VI - unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 25 de novembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:AECCD2BD

SECRETARIA
LEI Nº 2.595

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais públicos ou abertos ao público.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais públicos ou abertos ao público, especialmente bancos, correspondentes bancários, agências lotéricas e postos de combustíveis.

Parágrafo Único - Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma que oculte a face nos locais a que se refere essa lei.

Art. 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei, deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, placa indicativa ou aviso, contendo a seguinte inscrição: "É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE".

Parágrafo Único - Na placa indicativa ou aviso deverá constar o número desta lei, bem como a data da publicação, abaixo da inscrição à qual se refere o *caput* deste artigo.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta lei ensejará ao infrator multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaina, em 25 de novembro de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:502A452F

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 157/14

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS EM INOX PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA CIDADE DE ITUPEVA. - SESSÃO PÚBLICA DIA 11/12/2014 ÀS 14:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 25 de Novembro de 2014

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:ABB7A88F

